

de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes da seleção.

1.3. Durante o período de inscrição, o candidato poderá substituir ou incluir qualquer um dos documentos exigidos no item 1.1. Encerrado o período de inscrição, não será permitida a inclusão, substituição, correção ou complementação de nenhum dos documentos elencados no item 1.1, e a inscrição será considerada concluída.

2. A apuração do resultado da seleção será realizada em sessão pública, por videoconferência, conforme o estabelecido no art. 43 e exclusivamente no caput do art. 44 e incisos I a V, da Resolução Complementar No 02/2013, do Conselho Universitário.

3. Na hipótese de ocorrer empate de notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

3.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim a data de realização das provas;

3.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

3.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada item, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013 do Conselho Universitário;

3.4. tiver a maior idade;

3.5. permanecendo, ainda, o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado publicamente durante a sessão de apuração final do resultado do Processo Seletivo.

4. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora.

5. O Parecer Final da Comissão Examinadora, findo o prazo de 2 dias úteis para recursos, será submetido à Câmara Departamental, ou instância equivalente, para homologação.

6. O resultado final será divulgado por Edital publicado em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739 de 2019.

6.1. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.

6.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do artigo 39 do Decreto nº 9.739/2019.

6.3. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra a homologação ou a anulação total ou parcial do resultado final da seleção, por estrita arguição de ilegalidade, no prazo de dois dias úteis, contados a partir de divulgação oficial do resultado final.

7. Conforme dispõe a Lei nº 8.745/1993, poderão ser contratados como professor substituto servidores da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 12.772/2012, observada a compatibilidade de horários e de cargos.

7.1. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei nº 8.745/1993 não poderão ser novamente contratados antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

7.2. Os candidatos aprovados deverão apresentar no momento da contratação declaração de não possuir participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112/1990.

8. A admissão far-se-á no limite de vaga(s) do(s) processo(s) seletivo(s) constante(s) deste edital, em regime de 20 (vinte) horas semanais, segundo a Lei nº 8.745/1993.

8.1. Os candidatos excedentes poderão ser contratados caso haja autorização de concessão de vaga de professor substituto à Unidade e ao Departamento e na área de conhecimento informados no caput deste edital, dentro do período de validade do processo seletivo.

9. A remuneração mensal bruta do Professor Substituto portador do título de Mestre, será de R\$ 2.795,40 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) e título de Doutor, será de R\$ 3.522,21 (três mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos).

10. No ato da inscrição, estará disponível para o candidato no sistema de inscrição cópia deste edital; da Resolução nº 15/91, do Conselho Universitário (aplicável no que couber naquilo que não for incompatível com a legislação vigente); dos artigos do Regimento Geral da UFMG que dispõem sobre a admissão de docentes; dos artigos 42, 43 e exclusivamente do caput do art. 44 e incisos I a V, da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário, da Lei nº 8.745/1993, da Orientação Normativa nº 5, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do programa do processo seletivo, quando couber, e da tabela de pontuação que será adotada para avaliação do "currículo vitae" (disponíveis no endereço eletrônico <http://www.fisica.ufmg.br/concursos>). A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, fixadas nos aludidos atos, das quais não poderá ser alegado desconhecimento.

11. O candidato é responsável pelo correto acesso, preenchimento de dados e encaminhamento da documentação na página eletrônica informada no item 1 deste edital para efetivar a inscrição, bem como para providenciar equipamento, programas específicos e internet necessários à realização da (prova/entrevista) por videoconferência, eximindo-se a UFMG de quaisquer responsabilidades por inscrição ou (prova/entrevista) não efetivada ou deficiente por quaisquer motivos de ordem técnica relativos a computadores, falhas de comunicação, desconexão, congestionamento de linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatos que impossibilitem a transferência de dados.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA
REITORA DA UFMG

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

EXTRATO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 25-2021

Nº 23520.002931/2021-10 Partícipes: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA. CNPJ: 18.641.263/0001-45 e a empresa SOLLAR COMPANY COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrito no CNPJ, sob o número 24.536.113/0001-74 Objeto: O presente Convênio tem por objetivo proporcionar aos acadêmicos da UFOB, regularmente matriculados, estágio na INSTITUIÇÃO CONCEDENTE. Vigência: 25/05/2021 a 24/05/2026. Data de Assinatura: 25/05/2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO

Nº 06/2021 _ Fica extinto em 18 de maio de 2021 o contrato inicial nº 04/2018, referente à prestação de serviço como Professor Substituto no Ensino Superior, de PAOLA BIANCA GOMES TABARANA FRANCO, Siape nº 304504, nos termos da CLÁUSULA SEXTA; por haver encerrado o prazo total de contrato, acrescentado do tempo de estabilidade provisória conforme versa a Liminar em Processo Judicial nº 100511-80.2020.4.01.3902 e seguindo a orientação das cláusulas sétima e nona, contratante e contratado extinguem o presente contrato. Assinam: Fabriciana Vieira Guimaraes pela contratante e Paola Bianca Gomes Tabarana Franco pelo contratado.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 92, DE 27 DE MAIO DE 2021

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Pará torna pública a retificação do Edital 59/2021 do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de Professor substituto, publicado no Diário Oficial da União de.14.05.2021, seção 3.

Onde se lê: 8.3.3 Serão consideradas em cada Grupo de Atividades as pontuações, com seus respectivos pesos, definidas na Resolução n. 27/2017- ICS/UFPA

Leia-se: 8.3.3 Serão consideradas em cada Grupo de Atividades as pontuações, com seus respectivos pesos, definidas na Resolução n. 01/2017- ICS/UFPA

GILMAR PEREIRA DA SILVA
Vice-Reitor

EDITAL Nº 93, DE 27 DE MAIO DE 2021

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Pará torna pública a retificação do Edital 69/2021 do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de Professor substituto, publicado no Diário Oficial da União de.19.05.2021, seção 3.

Onde se lê: 8.3.3 Serão consideradas em cada Grupo de Atividades as pontuações, com seus respectivos pesos, definidas nas Resoluções nº 01/2018 - BRAGANÇA/UFPA; Resolução nº 27/2017- ICS/UFPA.

Leia-se: 8.3.3 Serão consideradas em cada Grupo de Atividades as pontuações, com seus respectivos pesos, definidas nas Resoluções nº 01/2018 - BRAGANÇA/UFPA; Resolução nº 01/2017- ICS/UFPA.

GILMAR PEREIRA DA SILVA
Vice-Reitor

EDITAL Nº 94, DE 27 DE MAIO DE 2021

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Pará torna pública a retificação do Edital 82/2021 do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de Professor substituto, publicado no Diário Oficial da União de.25.05.2021, seção 3.

Onde se lê: 8.3.3 Serão consideradas em cada Grupo de Atividades as pontuações, com seus respectivos pesos, definidas na Resolução nº 27/2017 - ICS/UFPA.

Leia-se: 8.3.3 Serão consideradas em cada Grupo de Atividades as pontuações, com seus respectivos pesos, definidas na Resolução nº 01/2017 - ICS/UFPA.

GILMAR PEREIRA DA SILVA
Vice-Reitor

EDITAL Nº 95, DE 28 DE MAIO DE 2021

O Vice-Reitor da Universidade do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve prorrogar pelo período de 1 (um) anos o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado do Instituto de Tecnologia, conforme abaixo:

Para o tema: Matemática, Física e Química para Engenharia, objeto do Edital nº 436, de 10/12/2019, publicado no Diário Oficial da União em 11/12/2019, homologado pelo Edital nº 103, de 03/07/2020, publicado no Diário Oficial da União em 06/07/2020. Fica prorrogado até 05/07/2022.

GILMAR PEREIRA DA SILVA
Vice-Reitor

EDITAL Nº 96, DE 28 DE MAIO DE 2021

O Vice-Reitor da Universidade do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve prorrogar pelo período de 1 (um) anos o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado do Instituto de Tecnologia, conforme abaixo:

Para o tema: Mecânica dos Sólidos, Teoria das Estruturas e Sistemas Estruturais, objeto do Edital nº 37, de 31/01/2020, publicado no Diário Oficial da União em 03/02/2020, homologado pelo Edital nº 104, de 03/07/2020, publicado no Diário Oficial da União em 06/07/2020. Fica prorrogado até 05/07/2022.

GILMAR PEREIRA DA SILVA
Vice-Reitor

EDITAL Nº 97, DE 28 DE MAIO DE 2021

O Vice-Reitor da Universidade do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve prorrogar pelo período de 1 (um) anos o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado do Instituto de Tecnologia, conforme abaixo:

Para o tema: Via Permanente I, Via Permanente II, Automação da via Permanente, Manutenção da Via Permanente, Mecânica da via Permanente, objeto do Edital nº 458, de 30/12/2019, publicado no Diário Oficial da União em 31/12/2019, homologado pelo Edital nº 105, de 03/07/2020, publicado no Diário Oficial da União em 06/07/2020. Fica prorrogado até 05/07/2022.

GILMAR PEREIRA DA SILVA
Vice-Reitor

EDITAL Nº 98, DE 28 DE MAIO DE 2021

O Vice-Reitor da Universidade do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve prorrogar pelo período de 1 (um) anos o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Professor Visitante do Instituto de Geociências, conforme abaixo:

Para o tema: Desenvolvimento de Produtos Técnicos, Tecnológicos e/ou Didáticos para o Ensino das Ciências Ambientais, objeto do Edital nº 340, de 27/09/2019, publicado no Diário Oficial da União em 30/09/2019, homologado pelo Edital nº 102, de 03/07/2020, publicado no Diário Oficial da União em 06/07/2020. Fica prorrogado até 05/07/2022.

GILMAR PEREIRA DA SILVA
Vice-Reitor

EDITAL Nº 99, DE 28 DE MAIO DE 2021

O Vice-Reitor da Universidade do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve prorrogar pelo período de 1 (um) anos o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado do Instituto de Ciências Exatas e Naturais, conforme abaixo:

Para o tema: Química, objeto do Edital nº 01, de 02/01/2020, publicado no Diário Oficial da União em 03/01/2020, homologado pelo Edital nº 99, de 03/07/2020, publicado no Diário Oficial da União em 06/07/2020. Fica prorrogado até 05/07/2022.

GILMAR PEREIRA DA SILVA
Vice-Reitor